



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
EDUCAÇÃO

**EDITAL – AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR 2022**

A Secretária Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer ao Auxílio Transporte Escolar no ano de 2022.

O programa consiste no pagamento de um auxílio destinado ao custeio do transporte escolar para o deslocamento entre o local da residência e o estabelecimento de ensino frequentado pelo aluno. O pagamento do auxílio se dará mensalmente e a quantidade de parcelas será definida levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária e o número de alunos contemplados.

**Os critérios para participar do programa, de acordo com as Leis Municipais nº 4.964/10, nº 5.620/18 e nº 5.738/19, são os seguintes:**

- Ser residente e domiciliado em São Caetano do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos e em local distante a, no mínimo, 700 (setecentos) metros da escola em que está matriculado, sendo que a distância entre os pontos será calculada pelo menor trajeto realizado a pé utilizando-se do georreferenciamento.
- Estar matriculado na rede pública de Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou matriculados em qualquer série, ano ou equivalência da Educação Básica da Fundação Municipal Anne Sullivan e das escolas de Educação Especial conveniadas com a Prefeitura do Município de São Caetano do Sul;
- Não possuir recursos suficientes para custear o transporte escolar e ter renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 04 (quatro) salários mínimos;
- Utilizar transporte escolar credenciado e autorizado pelo Município de São Caetano do Sul, nos termos da Lei nº 4.531, de 29 de agosto de 2007.

Caso o número de selecionados aptos a participar do programa seja superior à disponibilidade orçamentária financeira da administração, obedeceremos aos seguintes critérios:

I – menor renda familiar “per capita”;

II – maior distância entre o local de moradia do aluno e o estabelecimento escolar no qual o mesmo encontra-se matriculado;

**Av. Goiás, 950 - Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09521-310**

---

**[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
EDUCAÇÃO

A escolha do transportador escolar, dentre os autorizados pelo município, é de responsabilidade exclusiva dos pais ou representantes legais dos alunos, não tendo a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul vínculo de qualquer natureza com as partes contratantes e nem tampouco responsabilidade quanto aos termos contratados, principalmente no que se refere a valores de mensalidade superiores ao auxílio a ser recebido, bem como períodos de pagamentos maiores.

**DA INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas no período de 21/03/2022 a 27/03/2022, no Portal da Educação com acesso através do link <http://inscricoes.saocaetanodosul.sp.gov.br/apoiobolsa.php>

Ao finalizar o preenchimento do formulário online, os pais ou representante legal serão automaticamente encaminhados para o portal de envio da documentação onde deverá ser enviada a documentação digitalizada. É de total responsabilidade dos pais ou representante legal o envio correto da documentação, sendo este, motivo de indeferimento, caso não sejam enviados os documentos necessários para análise de moradia e renda da família do aluno.

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

**1** - RG (RG DO ALUNO); **2** - CPF (CPF DO ALUNO); **3** - CONTA DE LUZ DE MARÇO DE 2020 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE JANEIRO/2020 OU FEVEREIRO/2020); **4** - CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE MARÇO DE 2020 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE JANEIRO/2020 OU FEVEREIRO/2020); **5**- CONTA DE LUZ DE MARÇO DE 2022 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE JANEIRO/2022 OU FEVEREIRO/2022); **6** - CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE MARÇO DE 2022 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE JANEIRO/2022 OU FEVEREIRO/2022); **7** - IPTU 2020 (FOLHA ONDE CONSTA NOME E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO); **8** - IPTU 2022 (FOLHA ONDE CONSTA NOME E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO); **9** - CASO O IMÓVEL FOR ALUGADO APRESENTAR CONTRATO DE LOCAÇÃO; **10** - DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕE A RENDA FAMILIAR; **11** - SE OS PAIS DO ALUNO FOREM SEPARADOS APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO; **12** - EM CASO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA APRESENTAR DOCUMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO O PAGAMENTO DA MESMA E EXTRATO ANUAL DA CONTA

Av. Goiás, 950 - Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09521-310

---

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**

EDUCAÇÃO

BANCÁRIA DETERMINANDO O VALOR DA MESMA; **13** - SE OS PAIS FOREM FALECIDOS, APRESENTAR CERTIDÃO DE ÓBITO; **14** - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA COMPLETA DO PAI, DA MÃE E TODOS OS MEMBROS DA RESIDÊNCIA (EXERCÍCIO 2022); **15** - RG E CPF E COMPROVANTE DE RENDA DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA (DOIS ÚLTIMOS HOLERITES); **16** - INFORME DE RENDIMENTOS PARA A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (DO PAI E DA MÃE); **17** - SE OS PAIS DO ALUNO FOREM APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU AFASTADOS, APRESENTAR COMPROVANTE DO INSS; **18** - SE OS PAIS DO ALUNO FOREM AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENDA FEITA POR CONTADOR (DECORE COM FIRMA RECONHECIDA); **19** - SE OS PAIS DO ALUNO FOREM PROPRIETÁRIOS OU SÓCIOS EM EMPRESA, APRESENTAR COMPROVANTE DE PRÓ-LABORE; **20** - DECLARAÇÕES DIVERSAS (DECLARAÇÃO QUE JULGUE NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DO AUXÍLIO).

**O RESULTADO FINAL:** A listagem final será publicada no Portal da Educação até o dia 27/05/2022.

**DO INDEFERIMENTO:** Do indeferimento caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação em até 07 (sete) dias úteis e que deverá ser enviado para o e-mail [graduar@sao-caetano-dosul.sp.gov.br](mailto:graduar@sao-caetano-dosul.sp.gov.br)

Atenciosamente,  
Profa. Minéa Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação